



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.032/2018

De 07 de novembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ADOTAR
CRIANÇAS OU ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE
PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Maternidade remunerada de 180 (cento e oitenta reais) dias às servidoras públicas do município de Patos-PB, que adotarem crianças ou adolescentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Esta Lei passará a vigorar com efeito retroativo sobre todos os pedidos de licença abrangidos por esta Lei, protocolados antes da data de publicação, e que aguardam deferimento.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 3.239, de 13 de junho de 2002.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO